



Processo n.º 010079/2016-25

**TERMO DE CONTRATO n.º 34/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E A EMPRESA MOACIR PACÍFICO DOS SANTOS ME PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, com sede na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Sena Madureira, nº 1500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isabel Cristina Kowal Olm Cunha, brasileira, enfermeira, viúva, portadora do RG nº 7.109.792-2 e inscrita no CPF sob o nº 669.643.778-91, por designação da Magnífica Reitora, realizada por meio da Portaria nº 15595 de 14 de maio de 2015, publicada no DOU de 15 de maio de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MOACIR PACÍFICO DOS SANTOS ME**, com sede à rua Carvalho de Mendonça, 160, Santos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.811.424/0001-52, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Moacir Pacifico dos Santos, RG nº 16.589.427-1, inscrito no CPF sob nº 046.901.238-29, tendo em vista a adjudicação efetuada em decorrência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 01/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, pelo regime de preços unitários, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o **Fornecimento de refeições para até 450 (quatrocentos e cinquenta) estudantes e 50 (cinquenta) servidores da Universidade Federal de São Paulo, que estudam e trabalham nos prédios da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista: Unidade I, Av. Ana Costa, nº95, Vila Mathias; Unidade II, Rua Carvalho de Mendonça, 144, Vila Mathias; Unidade III, Rua Epiácio Pessoa, nº 741, e Unidade IV, Rua Dona Maria Máximo, nº168, Ponta da Praia, todas na cidade de Santos/SP**, as quais deverão ser servidas em local apropriado, no estabelecimento da **CONTRATADA**, denominado A Pantaneira, situado na Carvalho de Mendonça, 160, Santos - SP, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário do almoço das 11h30 às 14h30 e/ou no horário do jantar, das 18:00 às 19:30.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura do presente termo.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As partes, a qualquer momento, durante a vigência contratual, poderão solicitar a exclusão do estabelecimento credenciado, mediante justificativa encaminhada por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data pretendida para o encerramento da obrigação contratual. A exclusão assim pactuada consiste em motivo para a rescisão antecipada desta avença, sem penalidades para qualquer das partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A execução dos serviços deverá ter início a partir de 28/03/2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado no estabelecimento da **CONTRATADA**, denominado A Pantaneira situado na rua Carvalho de Mendonça, 160, Santos – SP, nos horários e condições previstos no Edital de Credenciamento e no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Projeto Básico, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, cabe à contratada:

a - cobrar pela refeição, o valor máximo de R\$ 13,00 (treze reais), não havendo nada que impeça a contratada de oferecer a refeição a um preço menor, desde que atendidas as especificações mínimas do cardápio.

b - designar por escrito, no ato da assinatura deste instrumento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução deste contrato.

c - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, de seguro, acidentes de trabalho, transportes e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

d - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

e - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de credenciamento indicado no preâmbulo deste termo;

f - controlar diariamente a frequência de estudantes/servidores da **CONTRATANTE**, conforme item 5 do Projeto Básico.

g - estabelecer procedimentos que impeçam o uso do benefício descrito no item 4 do Projeto Básico para QUALQUER finalidade distinta do pagamento de refeição, e principalmente, impedir a utilização para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros, comprometendo-se a informar à **CONTRATANTE**, qualquer tentativa de fraude na utilização do serviço.





h - informar imediatamente à CONTRATANTE, das ocorrências e/ou circunstâncias especiais, havidas no atendimento aos servidores.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a - indicar formalmente o Gestor deste contrato que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados em decorrência do Edital de Credenciamento mencionado no preâmbulo deste instrumento e conforme item 6 do Projeto Básico;

b - prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

c - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

d - exercer a fiscalização dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para **este contrato** de fornecimento de refeições celebrado em decorrência do Edital de Credenciamento indicado no preâmbulo deste instrumento, são estimados R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais), recursos esses alocados na Unidade Gestora: 153031, Elemento \_\_\_\_\_ PTRES: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DO PREÇO**

1.0 **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) a título de subsídio por cada refeição servida aos seus estudantes de graduação e o estudante, pagará diretamente ao estabelecimento, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

. 1.1. No caso de estudantes de pós-graduação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e o estudante, pagará diretamente ao estabelecimento, R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

1.2 No caso de Residentes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e o residente, pagará diretamente ao estabelecimento, R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



2. O preço máximo da refeição, R\$ 13,00 (treze reais) deverá ser fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Em caso de prorrogação e se comprovando variação efetiva do custo de produção, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, calculado pelo IBGE, como índice de reajustamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Para fins de medição dos serviços efetivamente prestados, no dia 15 e no último dia de cada mês, a CONTRATANTE deverá apresentar relatório dos serviços prestados, contendo os quantitativos diários e totais de refeições fornecidas no período. Os quantitativos diários e totais de estudantes ou servidores que usufruíram do serviço podem ser gerados pelo Sistema Eletrônico descrito no item 5 do Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Gestor do Contrato atestará o fornecimento das refeições, e aprovará os valores a elas correspondentes para fins do faturamento, comunicando-os à **CONTRATADA** no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento dos relatórios, para elaboração de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Em sendo necessárias correções ou complementações, o Gestor do Contrato informará tal fato à **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para a regularização da falha apontada. Neste caso, o prazo para atestar o recebimento definitivo dos serviços só começará a correr a partir da efetiva regularização, pela Contratada, da falha ou pendência apontada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com o disposto na cláusula oitava, na **Administração do Campus Baixada Santista**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados mediante créditos em conta corrente, aberta em nome da **CONTRATADA**. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto e solicite por escrito, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

- a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor mensal estimado da contratação, de 0,2% (dois décimos de por cento), ocorrendo atraso de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
- b. A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, II e III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor mensal estimado da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Ficarão impedida de licitar e contratar com a UNIFESP pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais, a empresa que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fraudar ou falhar na execução do contrato;







g) Descumprir prazos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pelo Gestor do Contrato e/ou Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA- DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos dos tributos e encargos incidentes sobre o objeto do presente contrato, assim como pelos previstos no artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 9.032, de 28/04/95.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital de Credenciamento UNIFESP
- b) Projeto Básico – Anexo I do Edital;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação deste contrato, a UNIFESP nomeia o servidor Emerson Stefanoviciaus D'Anela , SIAPE 1526644

*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*



**CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO**

Fica expressamente acordado que ao presente Contrato aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos. As partes elegem a Justiça Federal, Foro da Subseção Judiciária de Santos/SP para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, foi mandado digitar este Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo

São Paulo, 28 de março de 2016.

Gestor do Contrato : Emerson Stefanoviccius D'Anela , SIAPE 1526644

**CONTRATANTE**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**  
**Prof.ª Dr.ª Isabel Cristina Kowal Olm Cunha**

**MOACIR PACÍFICO DOS SANTOS ME**  
**Moacir Pacifico dos Santos**

Testemunhas:

Nome: *Ada Trisila da Silva*

Nome: *Anilda de Alencar Leves*

RG: *29.644.285-9*

RG: *44167590-6*

Assinatura: *Ada*

Assinatura: *Anilda A. Leves*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016 - UASG 153164**

Processo: 23081015266201675. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPRESSÃO DE BANNERS E CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA UFSM Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 27/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi SANTA MARIA - RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-109-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-05-109-2016). Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/05/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível em [site.ufsm.br](http://site.ufsm.br)

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

(SIDEAC - 26/04/2016) 153164-15238-2016NE800254

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2016 - UASG 153031**

Processo: 23089010079201625. INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-CNPJ Contratado: 11811424000152. Contratado: MOACIR PACIFICO DOS SANTOS - ME -Objeto: Fornecimento de refeições para até 450 estudantes e 50 servidores da Universidade Federal de São Paulo que estudam e trabalham nos prédios da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista, Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/03/2016 a 27/03/2017. Valor Total: R\$831.600,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801459. Data de Assinatura: 28/03/2016.

(SICON - 26/04/2016) 153031-15250-2016NE800690

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 153031**

Número do Contrato: 314/2013. Nº Processo: 23089001091201304. DISPENSA Nº 149/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-CNPJ Contratado: 07437996000146. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE -FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato de 30/09/2015 até 30/11/2015. Fundamento Legal: Lei 8666-93, art. 57, inciso II. Vigência: 30/09/2015 a 30/11/2015. Data de Assinatura: 04/09/2015.

(SICON - 26/04/2016) 153031-15250-2016NE800690

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2016 - UASG 153031**

Processo: 2308901001516-24. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de exames médicos periódicos, para os servidores do Campus Baixada Santista da UNIFESP. Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 27/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 144 Encruzilhada - SANTOS - SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-90-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-05-90-2016). Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/05/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA  
Pregoeira

(SIDEAC - 26/04/2016) 153031-02016-2016NE800690

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO TRIÂNGULO MINEIRO  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM****EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000011/16-34. PREGÃO SRP Nº 45/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 04469948000141. Contratado: MV COMERCIO E SERVICOS -ELETROMECANICOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de material permanente 02(dois)transformador de potência 15KV a seco. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/04/2016 a 04/04/2018. Valor Total: R\$158.998,00. Fonte: 281263890 - 2016NE800260. Data de Assinatura: 05/04/2016.

(SICON - 26/04/2016) 150221-15242-2016NE800053

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042700064

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016 - UASG 150221**

Processo: 23127000076/16-80. Objeto: Aquisição de Dietas Enterais, Suplementos e Fórmulas Nutricionais, Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 27/04/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. Endereço: Av. Getúlio Guaritã, 130 - Bairro Abadia UBERABA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-19-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150221-05-19-2016). Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/05/2016 às 08h33 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: As descrições a serem seguidas serão as constantes no anexo I do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

CARLOS ALEXANDRO DE MORAIS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 26/04/2016) 150221-15242-2016NE800053

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 8/2016 - UASG 150233**

Processo: 23117002257201660. Objeto: Serviço: taxa municipal, Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição, pois se trata de recolhimento de taxa de imposto municipal. Declaração de Inexigibilidade em 26/04/2016. LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA. Diretor de Compras e Licitações. Ratificação em 26/04/2016. JOSE FRANCISCO RIBEIRO. Pró Reitor de Planejamento e Adm. Valor Global: R\$ 49.521,82. CNPJ CONTRATADA: 18.431.312/0005-49 MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA.

(SIDEAC - 26/04/2016) 150233-15260-2016NE800033

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES  
DO JEQUITINHONHA E MUCURI****EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 52/2016**

Processo nº 23086.001064/2016-04. Partes: UFVJM e Medquímica Indústria Farmacêutica S.A. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados nos cursos graduação da UFVJM. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e 8.666/03. Vigência: 06 meses. Data da Assinatura: 25/04/16. Assinam: Paulo Henrique Fidéncio pf/UFVJM e Evandro Rodrigues da Silva pf/Concedente.

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão 023/2015 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para reposição do estoque do almoxarifado da UFVJM. Ata 012/2016 - MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP CNPJ 04.619.992/0001-59. Item 20 Vr. Unit. R\$ 0,42 Quant. 4700 UM; Item 28 Vr. Unit. R\$ 44,73 Quant. 3700 FARDO; Item 51 Vr. Unit. R\$ 1,50 Quant. 3700 PACOTE; Item 52 Vr. Unit. R\$ 17,00 Quant. 250 UN. Ata 013/2016 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 05.291.541/0001-30, Item 10 Vr. Unit. R\$ 2,45 Quant. 900 PACOTE, Item 43 Vr. Unit. R\$ 4,44 Quant. 4500 FRASCO. Ata 014/2016 - SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 09.105.910/0001-03, Item 48 Vr. Unit. R\$ 3,34 Quant. 625 CARTELA; Item 49 Vr. Unit. R\$ 2,86 Quant. 650 CARTELA. Ata 015/2016 - MARY CARLA JACOB - ME, CNPJ 10.592.265/0001-80, Item 29 Vr. Unit. R\$ 42,47 Quant. 500 FARDO. Ata 016/2016 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, CNPJ 12.811.487/0001-71, Item 14 Vr. Unit. R\$ 1,98 Quant. 1600 UM; Item 26 Vr. Unit. R\$ 0,60 Quant. 1100 PACOTE; Item 39 Vr. Unit. R\$ 27,97 Quant. 600 PACOTE; Item 41 Vr. Unit. R\$ 5,00 Quant. 1300 UM; Ata 018/2016 - PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 16.911.267/0001-70, Item 03 Vr. Unit. R\$ 10,96 Quant. 30 LITRO; Item 05 Vr. Unit. R\$ 4,90 Quant. 650 UN; Item 13 Vr. Unit. R\$ 7,94 Quant. 800 GALÃO; Item 21 Vr. Unit. R\$ 23,00 Quant. 230 GALÃO; Item 23 Vr. Unit. R\$ 2,24 Quant. 500 FRASCO; Item 30 Vr. Unit. R\$ 14,00 Quant. 2000 FARDO; Item 33 Vr. Unit. R\$ 13,80 Quant. 450 UN; Item 36 Vr. Unit. R\$ 39,97 Quant. 600 PACOTE; Item 37 Vr. Unit. R\$ 24,99 Quant. 600 PACOTE; Ata 019/2016 - AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI, CNPJ 19.876.529/0001-00, Item 02 Vr. Unit. R\$ 10,93 Quant. 30 LITRO; Item 07 Vr. Unit. R\$ 10,93 Quant. 50 LITRO; Item 08 Vr. Unit. R\$ 116,90 Quant. 50 BALDE; Item 22 Vr. Unit. R\$ 10,99 Quant. 30 LITRO. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dec. 5450/05 e Dec. 7892/2013. Vigência: 12 meses a partir de 23/03/2016.

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO SUL E SUDESTE DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - UASG 158718**

Processo: 23479001526201631. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para atender as necessidades das unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Total de Itens Licitados: 00033. Edital: 27/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Q. Folha 31 - Quadra 7 - Lote Especial MARABA - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158718-05-2-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158718-05-2-2016). Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/05/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA  
Coordenador de Compras

(SIDEAC - 26/04/2016) 158718-26448-2016NE800063

**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL  
DO PARANÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 22016 UTFPR 153019**

Processo: 23064001594201601. Processo: Pregão SRP nº 02/2015 (UASG 201057). Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CNPJ 75.101.873/0001-90. Contratada: TRIPS Passagens e Turismo Ltda CNPJ 00013698000180. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens. Valor: R\$ 127.632,45. Assinatura: 11/04/2016. Vigência: 11/04/2016 a 10/04/2017.

**CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 150151**

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 23064002181201473. PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CNPJ Contratado: 04457561000175. Contratado: RODRIGUEZ SERVIÇOS LTDA - ME - Objeto: Alterar a cláusula oitava - do valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$35.655,74. Fonte: 112000000 - 2015NE800048. Data de Assinatura: 18/04/2016.

(SICON - 26/04/2016) 150151-15246-2016NE800018

**CAMPUS LONDRINA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2016**

Empresa vencedora do certame:23.108.812/0001-50 KS LICITACOES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, Grupo 1, Valor global da ata: R\$ 49.484,70.

FERNANDA ARRIGONI DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIDEAC - 26/04/2016) 150148-15246-2016NE800040

**CAMPUS MEDIANEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2016 - UASG 153029**

Número do Contrato: 2/2014. Nº Processo: 23064002040201351. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2014. Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CNPJ Contratado: 90347840003303. Contratado: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA -Objeto: Alteração da cláusula sexta do contrato 02/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: 23/04/2016 a 22/04/2017. Data de Assinatura: 19/04/2016.

(SICON - 26/04/2016) 153029-15246-2016NE800030

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 11/2016 publicado no DOU de 25/04/2016, Seção 3, Pág. 77. Onde se lê: Número do Contrato 04/2014. Contratado: Atrativa Serviços Gerais Ltda-EPP. CNPJ: 03.116.865/0001-06 Leia-se: Número do Contrato 02/2014; Contratado: Thyssenkrupp Elevadores S/A; CNPJ: 90.347.840/0033-03.

(SICON - 26/04/2016) 153029-15246-2016NE800030

**CAMPUS SANTA HELENA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2016**

Declarar vencedoras as seguintes empresas com seus respectivos itens: PLANET GRAF COMERCIO E IMPRESSAO DE PAPEL LTDA item 18; GL EDITORA GRAFICA LTDA - EPP itens 6 e 17; GLOBAL PEP MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA item 14; VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP itens 19 e 20; SELK LTDA item 8; R D DAVID - PRODUTOS PROMOCIONAIS - ME item 22; SAGASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA itens 15 e 16; MARCOLINO & MARCOLINO BRINDES E ETIQUETAS LTDA itens 21 e 23; HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA itens 1, 2, 3, 4 e 5. Declarar ainda cancelados os itens 7, 9, 10, 11, 12 e 13.

TIAGO MELLO  
Pregoeiro

(SIDEAC - 26/04/2016) 154852-15246-2016NE800079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.